

## **ADITIVO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS**

### **PLANO ORAL SANTA HELENA PARA SOLICITAÇÃO DE REDUÇÃO DE CARÊNCIA CONTRATUAL**

Pelo presente documento, de um lado como **CONTRATADO**, **PLANO VIDA SAÚDE SERVICOS ODONTOLÓGICOS LTDA EPP**, CNPJ: **04.430.627/0001-33**, Registro ANS (Agência Nacional de Saúde Suplementar) sob o número **41.598-7**, com sede à RUA CAMPOS 130 ANEXO A - SÃO JOSÉ - CEP: 49.015-220 – ARACAJU/SERGIPE e de outro lado como **CONTRATANTE**, o responsável financeiro pelo contrato qualificado no formulário da **PROPOSTA DE ADMISSÃO INDIVIDUAL**, resolvem contratar a dispensa de carências contratuais, conforme segue:

1. Por este documento particular, o **CONTRATANTE** requerente e o **CONTRATADO** concordam com a redução dos prazos das carências constantes da **Cláusula 6ª** do citado contrato reduzindo-as para 24 (vinte e quatro) horas, a partir da data do primeiro pagamento, com exceção dos procedimentos de Prótese especificados abaixo que continuarão com prazo de carência de 180 dias.

**Carência de 180 (cento e oitenta) dias para os procedimentos de:** Coroa total em cerômero (de incisivos à caninos); Coroa total metálica, Restauração metálica fundida (bloco); Coroa de aço, acetato e policarbonato; Coroa Provisória (com reembasamento); Coroa total acrílica prensada, Ajuste oclusal por desgaste seletivo; Núcleo metálico fundido; Núcleo de preenchimento; Pino pré-fabricado, Preparo e remoção de núcleo; Remoção de trabalho protético e demais procedimentos de Prótese não constantes nesta cláusula e que faça parte do Rol de procedimentos odontológicos disponibilizado pela ANS e suas atualizações, disponível no site [www.ans.gov.br](http://www.ans.gov.br).

2. Conforme já especificado na própria **Cláusula 6ª**, novos procedimentos incluídos na cobertura, decorrentes da implantação de novo Rol de Procedimentos Odontológicos instituído pela ANS (Agência Nacional de Saúde Suplementar) que entrem em vigor após a assinatura deste ADITIVO contratual, estarão sujeitos às carências de 180 (cento e oitenta) dias.

3. Compromete-se o **CONTRATANTE** requerente, diante a redução da carência contratual, a cumprir integralmente, o contrato, com o pagamento de no mínimo 12 (doze) mensalidades. Caso o **CONTRATANTE** requerente não queira permanecer com o plano, poderá renunciar ao contrato, e o valor da multa contratual será calculado conforme abaixo:

**Multa Contratual = [(Soma dos tratamentos realizados<sup>a</sup>) – (Soma das mensalidades pagas<sup>b</sup>)] X 50%**

<sup>a</sup> **Soma dos tratamento realizados no período de permanência do contrato:** o valor dos procedimentos realizados serão calculados, somados e baseados conforme os valores da tabela VRPO (Valores Referenciais para Procedimentos Odontológicos) da Federação Nacional de Odontologia à disposição no site do Sindicato de Odontologia, no Conselho Federal de Odontologia e no site do **CONTRATATO** (<http://oralsantahelena.com.br>).

<sup>b</sup> **Soma dos valores das mensalidades pagas no contrato em referência a este aditivo:** soma dos valores de mensalidades pagas até o dia da solicitação de cancelamento.

4. Para fins de cobrança da multa contratual por renúncia do mesmo (antes do término do contrato), a quantia a ser cobrada será a resultante do maior valor calculado entre o contrato originário e o do presente aditivo (subitem 3.).
5. Caso o **CONTRATANTE** não tenha utilizado o seu plano e deseje renunciar ao contrato antes do prazo mínimo de 12 (doze) meses, o valor da multa contratual será calculado conforme **Cláusula 16ª** do citado contrato.

**NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL FINANCEIRO:** \_\_\_\_\_

**CONTRATO NÚMERO:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Responsável Financeiro**